



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

RESOLUÇÃO Nº 22 /2013

Regulamenta a forma de remuneração devida aos Vereadores relativamente à presença em reuniões Consoante art. 26, § 2º, incisos I e II, do Regimento Interno e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º A remuneração dos Vereadores de que trata este artigo 26 do Regimento Interno, será fixa e sofrerá desconto proporcional ao número de sessões no mês em que o Vereador não comparecer às reuniões ordinárias ou de comissão, injustificadamente, nos termos do § 4º do mesmo artigo 26 mencionado.

Art. 2º O desconto será de 10% (dez por cento) sobre o vencimento integral, por ausência injustificada.

Parágrafo Único. A justificativa deverá enquadrar-se no que estabelece o § 4º do artigo 26 do Regimento Interno e deverá ser apresentada, por escrito e protocolada na Secretaria da Câmara no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da reunião em que se deu a ausência.

Art. 3º As reuniões extraordinárias não serão remuneradas, entretanto não sendo justificada a ausência do Vereador, esta será registrada e haverá o desconto na remuneração integral, na forma do art. 2º, por reunião.

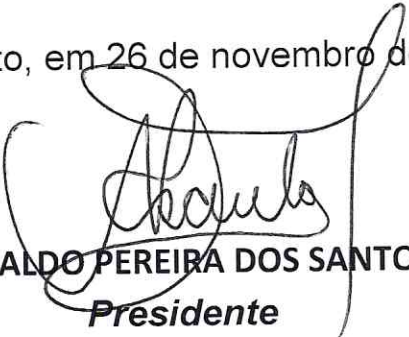
Art. 4º As reuniões de Comissão realizar-se-ão sempre às quartas-feiras, com início às 18h (dezoito horas).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais regras do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Itabirito, em 26 de novembro de 2013.


ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente


LUÍS FERNANDO CAROLINO XAVIER
Secretário

PUBLICADO em 02 / 12 / 13.

conforme Lei Municipal 2469, de 22/12/2005.


Assinatura do responsável / Cargo ou Função
Câmara Municipal de Itabirito